

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Alberto Silvio Arruda, Usuário Externo, em 11/12/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004945-26.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA THEMA INFORMÁTICA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/SUORTE (GARANTIA LEGA E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA) E ASSESSORIA OPERACIONAL DOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PROCESSO ELETRÔNICA - GRP-THEMA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Thema Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.647.965/0001-04, sediada na na Rua São Mateus nº 27 – Bom Jesus, Porto Alegre – RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios, senhores Ricardo Luiz Garbini, inscrito no CPF sob o nº 485.***-***-34 e Marcos Venício Bringhamti, inscrito no CPF nº 452.***-***-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003573-42.2023.8.01.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoantes as clausulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração qualitativa ao Contrato nº 159/2023 a fim de viabilizar a integração do Sistema de Gestão, Controle e Lotação de Magistrados - SAL com o Sistema ADMRH Magistrados em cumprimento a determinação constante no Pedido de Providências em trâmite no Conselho Nacional de Justiça.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do contrato passará de R\$ 391.802,04 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e dois reais e quatro centavos) para R\$ 535.512,14 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos).
- 2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 143.710,10 (cento e quarenta e três mil setecentos e dez reais e dez centavos).
- 2.3. Em razão da alteração fica incluído no rol de serviços da Cláusula Primeira: Serviços de Implantação da Solução Thema® GRP – Protocolo/Help desk e Serviços de Suporte Técnico GLT, Assessoria Operacional, Manutenção Evolutiva e Demais, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Implantação da Solução Thema® GRP – Protocolo/Help desk					
1	Implantação (configuração e parametrização)	200	horas	R\$ 172,39	R\$ 34.478,00
2	Migração de dados	50	horas	R\$ 172,39	R\$ 8.619,50
3	Treinamento	40	horas	R\$ 172,39	R\$ 6.895,60
4	Customizações (sob demanda)	300	horas	R\$ 172,39	R\$ 51.717,00
Serviços de Suporte Técnico GLT, Assessoria Operacional, Manutenção Evolutiva e Demais					
5	Manutenção API Externa BI (usuários externos portal)	12	Mensal	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL INCLUÍDO NESTE AJUSTE					R\$ 143.710,10

- 2.4. O valor acima será pago, primeiramente, para os itens que compõem a fase de implementação da solução, seguido pelos pagamentos mensais descritos no item 2.5, bem como dos pagamentos eventuais relacionados aos itens 3 e 4 da tabela acima.
- 2.5. Considerando o valor incluído neste ajuste, o novo valor para pagamento mensal será de R\$ 23.869,22 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Descrição	Valor Unitário Mensal	Referência
Módulo de Planejamento Estratégico (Manutenção/Suporte mensal - garantia legal e evolução tecnológica)	R\$ 10.342,92	1º Termo Aditivo
Módulo de Processo Eletrônico	R\$ 10.026,30	1º Termo Aditivo
Manutenção API Externa BI (usuários externos portal)	R\$ 3.500,00	2º Termo Aditivo
Total Mensal:		R\$ 23.869,22

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programas de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A/C.
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento de Despesa: 44904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO BRINGHENTI, Usuário Externo, em 09/12/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO LUIZ GARBINI, Usuário Externo, em 09/12/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 11/12/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003573-42.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0010564-34.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAAUX
Interessado::Poder Judiciário do Estado do Acre
Assunto::Regulamentação para o início da apuração da GAE e da Indenização para Deslocamento

Despacho nº 41185 / 2024 - PRESI/GAAUX

Tem-se nos autos a Resolução TPADM no 309/2024 (id no 1738964), que alterou a Resolução TPADM no 95/1997 e estabeleceu em seu art. 2o a edição de portaria, pela Presidência do TJAC, para se determinar o início da apuração da GAE e da Indenização para Deslocamento, desde que concluída a implantação, no âmbito do Sistema de Automação da Justiça - SAJ, das modificações necessárias à operacionalidade das mencionadas gratificação e indenização, in verbis:

Art. 2º Concluída a implantação a que faz referência o art. 22 da Resolução n.º 38, de 19 de dezembro de 2019, do Conselho da Justiça Estadual, a Presidência editará portaria determinando o início da apuração da Gratificação de Atividade Externa e da Indenização para Deslocamento, previstas nos arts. 15 e 20 da Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, quando então cessarão integralmente os efeitos da Resolução n.º 95, de 30 de abril de 1997, do Tribunal Pleno Administrativo.

Diante desse cenário, determino que a Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, CEMAN Rio Branco, DIPES, DITEC e DIFIC informem se os sistemas do Poder Judiciário do Estado do Acre e seus fluxos administrativos estão preparados para o início da vigência da Resolução COJUS no 38/2019, que trata da Gratificação de Atividade Externa - GAE e da Indenização para Deslocamento, concedendo-lhes prazo de 15 (quinze) dias.

A SEAPO deve providenciar ciência deste despacho à Direção do Foro da Comarca de Rio Branco, CEMAN Rio Branco, DIPES, DITEC e DIFIC, bem como acompanhar o transcurso do prazo.

Após, retornem à ASJUR.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente do TJAC